

São Paulo, 01 de junho de 2020.

Ofício nº 149/2020-SMDHC/GAB

Ref.: Ofício 309/20 - 7 PJDH - PAA 219/20

Excelentíssimas Senhoras Promotoras,

Cumprimentando-as cordialmente, em atenção ao solicitado ofício em epígrafe, preliminarmente, gostaríamos de apresentar, resumidamente, as ações de enfrentamento à pandemia Covid-19, priorizando às pessoas idosas residentes em Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, as quais estão em andamento ou com tratativas avançadas para implementação pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, pela Prefeitura Municipal de São Paulo – PMSP e outras secretarias municipais, e aquelas adotadas pelas esferas estadual e federal com impactos locais e voltadas à população aqui especificada.

A apresentação dessas iniciativas visa informar e auxiliar no acompanhamento deste Ministério Público, em relação às medidas adotadas pelo poder público executivo, até o presente momento. Subsidiariamente, elas também embasaram o entendimento acerca do emprego de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMID para ações preventivas de enfrentamento à pandemia - pelo Conselho de Orientação e Administração Técnica – COAT, órgão paritário e deliberativo, a quem compete a gestão do fundo, assessorando o Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI na alocação dos recursos do FMID. Em que pese a gestão administrativa do FMID ser competência da SMDHC, cabe ao COAT deliberar sobre a utilização dos recursos do fundo (alínea d, inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 15.679 /2012).

Na esfera municipal, destacamos:

- Cooperação para diagnóstico e fluxo de atendimento em ILPIs filantrópicas

A SMDHC está em tratativa avançada com a área de saúde de instituição de ensino superior privada, da cidade de São Paulo, para firmar termo de cooperação técnica, de 2 (dois) anos, com o objetivo de desenvolver diagnóstico de



avaliação acerca das condições e riscos das Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs e estabelecer fluxos de atendimento padronizados em até 51 ILPIs filantrópicas do município, na primeira etapa da cooperação, visando uniformizar o enfrentamento da pandemia decorrente da Covid-19, bem como para situações pós Covid-19, a fim de melhorar o atendimento nessas instituições.

Para a seleção dessas 51 ILPIs filantrópicas, a Coordenação de Políticas Públicas para Idosos – CPPI/SMDHC analisou as ILPIs cadastradas no GCMI e outros cadastros públicos disponíveis –, priorizando aquelas que não recebem apoio governamental, na etapa inicial da cooperação. Numa segunda etapa, pretende-se incorporar as ILPIs privadas situadas em territórios de maior vulnerabilidade do município.

- Atuação SMADS e SMS junto às 14 ILPIs públicas

O enfrentamento à pandemia da Covid-19 nas 14 Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs públicas da cidade São Paulo tem sido articulado entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS e a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e pautado pela Portaria Intersecretarial nº 01 SMADS/SMS que define as responsabilidades das Secretarias envolvidas, as medidas e os protocolos emergenciais, relatados detalhadamente a este Ministério Público em resposta ao ofício 297/2020.

Adicionalmente, a CPPI/SMDHC tem acompanhado a atuação das referidas Pastas nas 14 Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs municipais, otimizando os seus esforços, entretanto, nas ILPIs filantrópicas, como relatado na iniciativa anterior.

- Doações ao Fundo Municipal da Saúde - FMS

A PMSP disponibilizou, por meio do Decreto Municipal nº 59.301/2020, o Fundo Municipal da Saúde - FMS, para recebimento de doações nesta situação emergencial, em consonância com Resolução de 25/03/2020, expedida conjuntamente pelo Procurador-Geral de Justiça e pela Corregedora-Geral do Ministério Público de São Paulo, mencionada no ofício encaminhado por este Ministério Público.

Tal Decreto, além de disciplinar a doação ou o comodato de bens e a doação de direitos e serviços em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, que



possuam relação com o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, sem ônus ou encargos, doados por pessoas físicas ou jurídicas - também possibilitou as doações em dinheiro em favor do Fundo Municipal da Saúde - FMS, vinculado à SMS.

Fundo Municipal da Saúde - FMS

CNPJ: 13.864.377/0001-30

Banco do Brasil (001)

Agência nº 1897-X

Conta Corrente nº 18.584-1

Apesar de não exclusiva à população idosa residente em ILPIs, entendemos que essa ação possibilita acréscimo de recursos financeiros à saúde – advindos de doação de recursos privados e de redirecionamento de recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta, acordos de não persecução cível e acordos de não persecução penal por parte do Judiciário e do Ministério Público – para serem gastos com medidas emergenciais, como a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de enfrentamento à pandemia na cidade.

Na esfera estadual, destacamos a disponibilização de cofinanciamento emergencial de R\$ 3 milhões (três milhões de reais) aos 589 centros de acolhimento de idosos do Estado, visando atender as despesas de custeio específicas durante a pandemia da Covid-19, especificamente para a compra de equipamentos de proteção individual (EPI) para idosos e técnicos dos serviços, materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza para higienização dos espaços e utensílios e testes rápidos de Covid-19. O valor destinado a cada município considera a quantidade de equipamentos e sua capacidade de atendimento. De acordo com nosso levantamento prévio, sujeito à confirmação, a cidade de São Paulo conta com 8 instituições elencáveis a receber a esse cofinanciamento.

Na esfera federal, por sua vez, são de conhecimento público as recentes iniciativas adotadas pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - SNDPI do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH e pelo Conselho Nacional dos Direitos do Idoso - CNDI, ancoradas na aplicação dos recursos do Fundo Nacional do Idoso para atendimento das ILPIs, que

não recebem ajuda do Sistema Único Assistência Social e na criação de um banco de dados cadastrais das ILPIs no âmbito nacional (Resolução no 52, de 31/03/ 2020, publicada em DOU de 01/04/2020). Resumidamente, destacamos a materialização dessas iniciativas, até aqui identificadas e acompanhadas pela SMDHC:

- Parceria entre a SNDPI e OSC com o objetivo de mapear ILPIs em âmbito nacional para distribuição de material para higienização do ambiente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para as pessoas idosas institucionalizadas e para os profissionais de saúde dessas ILPIs, além de cesta básica pessoas idosas residentes nessas instituições. O foco são as ILPIs não financiadas com recursos públicos e, conforme consta no Plano de Trabalho - Anexo IV do Edital 01/2020/SNDPI, de 15/04/2020, para o Credenciamento de OSC interessadas -, objetiva-se mapear até 100 ILPIs de cada uma das 5 (cinco) regiões do País, tendo como cronograma o início em abril de 2020 e o término em dezembro de 2020, com previsão de gastos R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

- Arrecadação Solidária: outra iniciativa federal, conforme ata de 16/04/2020, do recém criado Conselho de Solidariedade para Combate à Covid-19 e aos seus Efeitos Sociais e Econômicos é a Arrecadação Solidária, por intermédio da Fundação Banco do Brasil, que direcionará recursos para as causas mais urgentes relacionadas ao combate à pandemia e à resposta aos efeitos sociais e econômicos deste contexto, com aporte inicial de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para a compra de cestas básicas e itens de higiene em instituições de longa permanência (ILPIs) do País, que atendem pessoas idosas, seguindo dois critérios: dois municípios por estado, sendo 1 que apresente o maior número de casos de Covid-19 (dados absolutos) e 1 que apresente o menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M).

Ainda na esfera federal, também é do nosso conhecimento a tramitação do Projeto de Lei nº1888/2020, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às ILPIs, de até R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), para fortalecer o enfrentamento da Covid-19, ainda em 2020.

Tendo em vista a elevada concentração de ILPIs na cidade de São Paulo e a forte incidência da Covid-19 no município, espera-se que instituições locais sejam abrangidas pelas ações federais acima relatadas. Diante disso, a CPPI - SMDHC e o



GCMÍ estão atuando para coordenar os esforços estaduais e federais no município, coordenação que, neste momento, está voltada a:

- Mobilizar as ILPIs locais para que efetuem o cadastramento federal da SNDPI;

- Identificar previamente as ILPIs da cidade que serão abrangidas pelas ações estaduais e federais;

- o Recebida, em 06/05/2020, a lista da SNDPI e do CNPI, sendo identificados 307 registros de ILPIs e de outras de modalidades de atendimento à pessoa idosa, de São Paulo, que já fazem parte do cadastramento federal, conforme Anexo 01 deste ofício.

- Identificar e acompanhar a situação das ILPIs não abrangidas pelas ações estaduais e federais, a fim adotar soluções emergenciais, se necessárias; e

- Elaborar lista única de ILPIs da cidade contempladas pelas ações municipais, estaduais e federais, discriminando aquelas registradas no GCMÍ.

Tratando-se da sugestão de emprego dos recursos depositados no FMID para o custeio de ações de prevenção e cuidado voltadas à saúde da pessoa idosa, em especial, mas não exclusivamente, a aquisição e destinação de álcool gel, máscaras, luvas, outros equipamentos de proteção individual (EPIs), dispensadores de sabão, lenços de papel etc. para atendimento de ILPIs, o Conselho de Orientação e Administração Técnica – COAT, considerou que:

- Os recursos disponíveis atualmente no FMID são limitados e estão atrelados à execução das 46 (quarenta e seis) propostas selecionadas pelo Edital nº 15/SMDHC/FMID/2019, o qual foi concebido para minimizar a situação de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade (econômica, física e territorial) da cidade de São Paulo. Além disso, a ruptura dessa alocação de recursos poderia gerar prejuízos, no médio prazo, e num cenário pós-Covid-19, ao público-alvo do Edital, bem como para transparência da gestão do fundo junto aos doadores e à sociedade em geral.

- As ações públicas de finalidade semelhante, relatadas anteriormente, estão sendo (serão) executadas com recursos orçamentários da PMSP (fonte 00), com recursos estaduais ou ainda federais, e assim, prescindem, à primeira vista, dos recursos disponíveis no FMID.



Ponderou ainda que, no presente momento, faz-se necessário acompanhar desdobramento, coordenar esforços e analisar o impacto local das ações estaduais e federais exclusivas à população idosa residente em ILPIs para distribuição de cestas básicas, de itens de limpeza e de EPIs a fim de evitar sobreposição de recursos públicos.

Dessa forma, o COAT entendeu que não seria recomendável o uso imediato dos recursos atuais do FMID para ações preventivas de enfrentamento à Covid-19, comprometendo-se, no entanto, a analisar, tempestivamente, a viabilidade e a implementação de uma Linha Emergencial – Covid-19, que beneficie as pessoas idosas vulneráveis, incluindo aquelas residentes em ILPIs, a partir da entrada de novos recursos no fundo, destinados especificadamente a este fim, cujos critérios e procedimentos serão prontamente comunicados a este Ministério Público.

Por fim, reforçamos nosso empenho em assegurar a prioridade absoluta e o direito à saúde da pessoa idosa de São Paulo, não nos eximindo de implementar quaisquer medidas, consonantes com os princípios da administração pública, para tanto.

Ao ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.



ANA CLAUDIA CARLETTO
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

À Exmas. Senhoras

DRA. CLÁUDIA MARIA BERÉ

DRA. MÔNICA LODDER DE O.S. PEREIRA

Promotoras de Justiça - Ministério Público do Estado de São Paulo

Rua Riachuelo, nº 115 - 1º andar - Centro

01007-904 - São Paulo - SP

EN/vb